



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



## CONTROLADORIA PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO—CONTRATO

PARECER Nº 452/2022-CCI

PROCESSO Nº 068/2022

CONTRATO Nº 0314/2022/SMS – BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 0315/2022/SMS – F CARDOSO & CIA LTDA

CONTRATO Nº 0316/2022/SMS – PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 0317/2022/SMS – R S LOBATO NETO EIRELI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0037/2022/SMS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005, art.1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0037/2022/SMS – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE, tendo como parte contratada as empresas – BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, F. CARDOSO & CIA LTDA, PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, R. S. LOBATO NETO EIRELI.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



Os autos foram encaminhados a Controladoria do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

## DO PARECER SOBRE O CONTRATO

Chegou para esta controladoria a necessidade de manifestação acerca dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 0314/2022/SMS, 0315/2022/SMS, 0316/2022/SMS e 0317/2022/SMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE**.

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um fiscal para cada contrato, a fim de que possa acompanhar a regularidade da contratação, no caso em tela, não houve a designação do fiscal de contrato, devendo ser providenciada a nomeação, bem como assinatura de ciência deste.

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do artigo 55 e 57 da Lei 8.666/93, bem como as cláusulas contratuais vigentes neste.

De acordo com as Recomendações emitidas no Parecer do Controle Interno de nº 451, é necessário que haja a juntada das documentações faltantes, para após formalizarem os contratos com as empresas, assim, após a devida comprovação de atendimento às recomendações mencionadas é que nos manifestamos pela legalidade dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 0314/2022/SMS, 0315/2022/SMS, 0316/2022/SMS**.

Quanto ao contrato de nº 0317/2022/SMS, verificou-se no curso do processo que esta não apresentou as documentações obrigatórias, sendo inviável formalizar contrato com esta, sem que apresente os documentos informados nas Recomendações do Parecer do Controle Interno de nº 451/2022. Portanto, o parecer favorável desta Controladoria Interna está condicionado a juntada aos autos da documentação faltante, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



*Trabalhando para o povo!*

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Sem mais, é o parecer deste Controle Interno.

Ourilândia do Norte – PA, 08 de julho de 2022.

**THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES**  
Coordenadora do Controle Interno  
Dec. 0176/2022